



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

PORTARIA Nº 146, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos da lei nº 1.493/2001

Janaúba 08 / 08 / 23

gao.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE, NA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR “VALOR EM SAÚDE” À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA – HRJ, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.771/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANAÚBA**, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei 2.238/2017, e ainda,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 8.771/2023, que “*Autoriza o repasse de Recursos Financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona*”;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde;

CONSIDERANDO que nas datas de **28/06/2023** e **28/07/2023**, foram transferidos em conta específica da Secretaria Municipal de Saúde (Conta 59555-1 / Agência: 0935-0) os valores de **R\$ 260.022,00 (duzentos e sessenta mil e vinte e dois reais)** e **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, respectivamente, totalizando o montante de **R\$**

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” – 2021 a 2024

Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

960.022,00 (novecentos e sessenta mil e vinte dois reais), para serem transferidos, a título de incentivo financeiro do Módulo Valor em Saúde, para a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG – Hospital Regional,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado, o repasse a título de incentivo financeiro, à **Fundação Hospitalar de Janaúba/MG – Hospital Regional – HRJ**, dos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	FONTE DO RECURSO	VALOR	TOTAL
001	Repasse do Módulo Valor em Saúde destinado à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA – HRJ – Resolução SES/MG nº 8.771/2023	Estadual	R\$ 260.022,00	R\$ 960.022,00
002	Repasse do Módulo de Eletivas destinado à Repasse do Módulo Valor em Saúde destinado à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA – HRJ – Resolução SES/MG nº 8.771/2023	Estadual	R\$ 700.000,00	

Art. 2º - A efetivação dos repasses financeiros informados nos itens nº 001 e 002, quando for o caso, deverá preceder de contrato administrativo ou convênio entre o Município de Janaúba, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o Estabelecimento de Saúde beneficiário.

§ 1º - Para a execução dos serviços de saúde atrelados na hipótese dos instrumentos informados no art. 2º, os quais se darão nos estritos moldes da legislação de regência, o Município de Janaúba repassará ao estabelecimento de saúde contratado o valor global estimado.

§ 2º - Fica estabelecido que os reajustes referentes aos valores de remuneração de procedimentos e incentivos contratados, não implicarão em formalização de Termo Aditivo, bastando, para tanto constar do Processo o Plano de Trabalho atualizado.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata esta Portaria deverão ser utilizados em estrita observância ao conteúdo normativo da Resolução nº 8.771/2023.

Art. 4º - A execução dos recursos pelo beneficiário deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

Art. 5º Em conformidade com o disposto na Resolução nº 8.771/2023, a comprovação de aplicação dos incentivos financeiros previstos nesta Portaria, será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 48.600/2023, bem como Relatório Anual de Gestão – (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, e Resolução 8.691/2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Janaúba, MG, 08 de agosto de 2023.

HELVECIO
CAMPOS DE
ALBUQUERQUE:
40286835649

Assinado de forma digital
por HELVECIO CAMPOS DE
ALBUQUERQUE:402868356
49
Dados: 2023.08.09 11:09:55
-03'00"

HELVÉCIO CAMPOS DE AUBUQUERQUE
Secretário Municipal de Saúde

NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741
Procuradora-Geral do Município

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” – 2021 a 2024

Seção de Legislação